



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 313/2021-GP

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Agosto de 2021.

A
Exma. Sr.^a
FABIANA APARECIDA CORTE
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para apreciação e votação pelos ilustres Membros em **regime de urgência urgentíssima**.
 - **Projeto de Lei nº 979/2021:** Retifica a Lei Municipal nº 1017/2021 de 06 de agosto de 2021 e dá outras providências.
2. Em virtude de equívoco ao redigir o art. 1º da Lei Municipal 1017/2021, onde constou-se "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2021, **Dívida Ativa de ISSQN, IPTU e Alvará de Licenças** nas condições a seguir explicitadas:", em verdade, era pra se constar apenas a redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal 983/2020, qual seja, "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2021, nas condições a seguir explicitadas:"
3. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto de interesse dos servidores municipais, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2021.08.09 10:49:13 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 979/2021

DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“Retifica a Lei Municipal nº 1017/2021 de 06 de agosto de 2021 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1017/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 983/2020 para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2021, nas condições a seguir explicitadas:

I - _____

II - _____

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1017/2021, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 09 de Agosto de 2021.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2021.08.09 10:44:23 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 2021

PROTOCOLO
C.M. PONTAL DO ARAGUAIA-MT
nº 11026 Livro 08 fls. 07
data 09/08/2021 hora 09:43
Ass. _____

C. M. Pontal do Araguaia-MT
Maria Cristina R. de Oliveira
1ª Secretária